

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Av. Washington Luis, nº 200 - Bairro Estação - CEP 11850-000 - Miracatu/SP
Telefone: (13) 3847-1299 E-mail: camara@municipal.miracatu.sp.leg.br
EXTRATO DE EDITAL
Edital de Licitação - Modalidade - Pregão Eletrônico nº03/25 - Proc. N22/25
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da plataforma de acessibilidade da Câmara Municipal de Miracatu/SP, conforme TERMO DE REFERÊNCIA TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL - MODALIDADE: ABERTA. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP. Data/hora de abertura da Sessão Pública: 15/04/25, às 09:00h. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente cadastrados no Portal de Compras Públicas. O Edital, na íntegra, poderá ser encontrado nos seguintes endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp/pl-br e www.transparencia.miracatu.sp.leg.br. Maiores informações poderão ser solicitadas à Equipe de Licitação da Câmara Municipal de Miracatu, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h. Fone: (13) 91890-4100, ou através do email: licitacao@camaramiracatu.com.br.
Miracatu, 27/03/25.
Moysejs Sikorski - Presidente da Câmara

Fundação Municipal Irene Siqueira Alves
"Vovó Mocinha" - Fungota Araraquara
MATERNIDADE GOTA DE LEITE DE ARARAQUARA
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL
A Fundação Municipal Irene Siqueira Alves - "Vovó Mocinha" - Fungota, Rua Carlos Gomes, 1610 - Centro - Araraquara-SP, (16)3305-1530 torna publico o edital:
Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2025 - Processo Licitação nº 020/2025
OBJETO: SRP que visa a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR (FIOS CIRURGICO), por um período de 12 meses conforme anexo I.
ABERTURA DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO: DIA 11 DE ABRIL DE 2025
PARTE I (DO LOTE 01 AO 17) - ID 1067588 - 08:30 h
PARTE II (DO LOTE 18 AO 35) - ID 1067591 - 10:00 h
A informação dos dados para acesso ao edital deve ser feita através do e-mail: comprastfungota@araraquara.sp.gov.br ou apoiocompras2fungota@araraquara.sp.gov.br
Araraquara, 27 de março de 2025
EMANUELLE LAURENTI
Diretora Executiva

COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A
BALANÇO PATRIMONIAL
LEVANTADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)
ATIVOS: CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO
PASSIVOS: CIRCULANTE, NÃO CIRCULANTE, PATRIMÔNIO LÍQUIDO
DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)
DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO em 31 de dezembro de 2023 e 2022 - (Valores expressos em milhares de reais)

Informação com independência é tudo.
Somos Impresso
Somos Digital
Somos Conteúdo
São Paulo - SP, 31 de dezembro de 2023.
Anibal Crosara Junior
Diretor Presidente
CPF/MF: 585.567.451-72
RG: 819 016 DGPC - GO
Maria José Nunes da Silva
Contadora
CRC-GO 22.348/O-4
CPF/MF 625.630.681-34
As demonstrações financeiras completas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DAS AMÉRICAS S/A, estão à disposição dos interessados junto a sua administração.

SAÚDE
GAZETA DE S.PAULO
A VERDADE NAS BANCAS
R\$ 2,00 gazetasp.com.br
NOVO EMPRÉSTIMO
R\$ 320 milhões para despoluir o Tietê
DOMÍNIO DIGITAL
Apenas 18% das cidades brasileiras têm livrarias digitais
Mercedes-Benz
Nunca é tarde para nada

VOKE S.A.
CNPJ/MF nº 04.212.396/0001-91 - NIRE 3500415027
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE TITULARES DE NOTAS COMERCIAIS DA 3ª (TERCEIRA) EMISSÃO DA VOKE S.A.
A VOKE S.A. ("Companhia") vem, pela presente, nos termos do artigo 124 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), convocar a Assembleia Extraordinária ("Assembleia"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 22 de abril de 2025, às 14:30h, de forma digital, por meio do aplicativo de videoconferência "Zoom", por meio de link de acesso a ser disponibilizado pela Emitente, conforme autorizado pelo artigo 124, §2º da Lei das Sociedades por Ações e regulamentado pela Instrução Normativa nº 81 do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração, datada de 10 de junho de 2020 ("DN RE nº 81/2020"), para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia: (i) exonerar da condição de Garantidora a Agassus Serviços de Tecnologia Ltda., sociedade limitada, que tinha sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Guido Calvi, nº 1.985, galpão 24, Jardim São Luís, CEP 05.802-340, então inscrita no CNPJ/ME sob o nº 05.396.147/0001-66, tendo em vista o distrato social ocorrido em 15 de agosto de 2023 e devidamente registrado pela Junta Comercial em 21 de agosto de 2023; (ii) alterar a redação do Termo de Emissão para alterar os subítem (V) e (VI) e incluir o subitem (VII) ao item (b) da alínea (iii) da cláusula 7.1.2, para que passe a vigor com a seguinte redação: "7.1.2 A ocorrência de quaisquer dos eventos indicados neste item 7.1.2 acarretará o vencimento antecipado não automático das Notas Comerciais Escriturais, sendo que o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais (conforme definida abaixo), nos termos do item 7.2 abaixo, para deliberar sobre a não declaração de vencimento antecipado das Notas Comerciais Escriturais ("Eventos de Vencimento Antecipado Não Automático") (...); (iii) não observância, pela Emitente, de qualquer dos índices financeiros relacionados a seguir ("Índices Financeiros") por todo o período de vigência das Notas Comerciais Escriturais, sendo que o Agente Fiduciário deverá convocar Assembleia Geral de Titulares das Notas Comerciais (conforme definida abaixo), em qualquer verificação o índice deverá ser: (i) menor ou igual a 4,00 (quatro inteiros) em qualquer data de apuração; (b) Dívida Líquida Consolidada / EBITDA: em qualquer verificação o índice deverá ser: (i) menor ou igual a 4,00 (quatro inteiros) em qualquer data de apuração; (b) Dívida Líquida Consolidada / EBITDA: caso haja 2 (dois) descumprimentos consecutivos ou 2 (dois) descumprimentos nos últimos 3 (três) trimestres considerando os índices abaixo; (ii) menor ou igual a 3,75 (três inteiros e setenta e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de junho de 2022 (inclusive), em 30 de setembro de 2022 e 31 de dezembro de 2022 (inclusive); (iii) menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de março de 2023 (inclusive) e em 30 de junho de 2023 (inclusive); (iii) menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) nas verificações que ocorrerem em 30 de setembro de 2023 (inclusive), 31 de dezembro de 2023 e em 31 de março de 2024 (inclusive); (iv) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2024 (inclusive) e 30 de setembro de 2024 (inclusive); (v) menor ou igual a 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos) na verificação que ocorrer em 30 de setembro de 2024 (inclusive); (vi) menor ou igual a 3,25 (três inteiros e vinte e cinco centésimos) na verificação que ocorrer em 31 de março de 2025; (vii) menor ou igual a 3,00 (três inteiros) nas verificações que ocorrerem entre 30 de junho de 2025 (inclusive) até a data de Vencimento." Caso os itens (i) e (ii) da ordem do dia sejam aprovados, a Companhia fará o pagamento de um fee, no prazo de até 4 dias úteis, contados da realização da presente, no valor equivalente ao percentual de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) Rat sobre o valor do saldo devedor total da 3ª Emissão. Somente terão direito ao recebimento do fee aqueles titulares de notas comerciais que forem detentores do ativo no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento, de forma proporcional à quantidade de notas comerciais detida por cada um deles no dia útil imediatamente anterior à data de pagamento do fee. O representante de titular de notas comerciais pessoa jurídica deverá apresentar cópia simples dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente (Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou Junta Comercial, conforme o caso): (a) contrato ou estatuto social; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer a Assembleia como representante pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente a titular de notas pessoa jurídica, sendo admitida a assinatura digital (ICP-Brasil). Para o caso de envio de procuração acompanhada de instrução de voto a distância, conforme abaixo, será de responsabilidade exclusiva do outorgado a manifestação de voto de acordo com as instruções do outorgante, não havendo margem para a Emitente ou o Agente Fiduciário interpretar o sentido do voto em caso de divergência entre a redação da ordem do dia do edital e da manifestação de voto. No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas titulares de notas comerciais na Assembleia caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados a gestora ou a administradora, deverá apresentar cópia do regulamento do fundo, devidamente registrado no órgão competente, bem como os documentos pessoais dos assinantes. Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 (um) ano, nos termos do artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Em cumprimento ao disposto no artigo 654, § 1º e § 2º da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e finalidade da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante, ou assinatura digital (ICP-Brasil). Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados para a Companhia, com cópia para o Agente Fiduciário, com, no mínimo, 02 (dois) dias úteis de antecedência em relação à data de realização da Assembleia. A documentação poderá ser entregue na sede da Companhia ou encaminhada, por correio eletrônico, aos cuidados do Departamento de Relações com Investidores da Companhia (ri@voketech.com) e do Agente Fiduciário (agente.fiduciario@vortx.com.br | gtm@vortx.com.br), identificando no título a operação (3ª NC Voke). As pessoas naturais titulares de notas comerciais serão representadas na Assembleia por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, conforme previsto no artigo 126, § 1º da Lei das Sociedades por Ações. Os documentos dos titulares de notas comerciais expedidos no exterior devem conter reconhecimento das firmas dos signatários por Tabelião Público, ser apostilados ou, caso o país de emissão do documento não seja signatário da Convenção de Haia (Convenção da Apostila), legalizados em Consulado Brasileiro, traduzidos por tradutor juramentado matriculado na Junta Comercial, e registrados no registro de Títulos e Documentos. Será admitido o preenchimento e envio de instrução de voto previamente à realização da Assembleia, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022 ("Resolução CVM 81" e "Instrução de Voto"). Os titulares de notas comerciais poderão enviar seu voto de forma eletrônica à Companhia e ao Agente Fiduciário, até 2 (dois) dias antes da data de realização da Assembleia, para os endereços de correio eletrônico já citados anteriormente, ri@voketech.com e agente.fiduciario@vortx.com.br e gtm@vortx.com.br, identificando no título a operação (3ª NC Voke). Os votos recebidos até o início da Assembleia por meio da Instrução de Voto serão computados como presenças para fins de apuração de quórum e as deliberações serão tomadas pelos votos dos presentes na plataforma digital, observados os quóruns previstos no Termo de Emissão. Os titulares de notas comerciais que fizerem o envio de instrução de voto e esta for considerada válida, não precisarão acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto computados de forma automática. Contudo, em caso de envio da instrução de voto de forma prévia pelo titular de notas comerciais ou por seu representante legal com a posterior participação na Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestação de voto deste titular de notas comerciais no ato de realização da Assembleia, será desconsiderada a instrução de voto anteriormente enviada, conforme disposto no artigo 71, § 4º, II da Resolução CVM 81. Os termos iniciados com letras maiúsculas utilizados neste edital que não estiverem aqui expressamente definidos terão os respectivos significados que lhes foi atribuído no Termo de Emissão, conforme adotado. Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na Assembleia encontram-se à disposição dos titulares de notas comerciais na sede e no site da Companhia (www.voketech.com.br) e da CVM (https://www.gov.br/cvm/pt-br).
São Paulo/SP, 29 de março de 2025. VOKE S.A.